

Diário da Justiça

Nº 5470 ANO XLIV CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 432 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	05
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	05
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	05
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	05
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	05
DEPARTAMENTO DE OBRAS	05
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	05
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	05
CÂMARAS CÍVEIS	05
CÂMARAS CRIMINAIS	05
SEÇÃO DE PREPARO	05
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	05
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	12
CONSELHO DA MAGISTRATURA	12
ESCOLA DA MAGISTRATURA	12
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	12
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	12

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	12
SECRETARIA	13
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	13
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	13
PROCESSO CÍVEL	13
PROCESSO CRIME	13
SERVIÇO DE PREPARO	13
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	13
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	13
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	13

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	15
CRIME	97
JUIZADOS ESPECIAIS	97

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	106
CRIME	285
JUIZADOS ESPECIAIS	293

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	295
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	295

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	297
JUSTIÇA ELEITORAL	297
JUSTIÇA DO TRABALHO	299
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	299
JUSTIÇA MILITAR	325
JUSTIÇA FEDERAL	325

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	382
INTERIOR	389
DIVERSOS	430

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001502

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83418/99, resolve

CONCEDER

a **JOSÉ JULIO DE MOURA CAMARGO**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de União da Vitória, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 24 de agosto de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.

Jorge Luiz Guerios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001503

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81493/99, resolve

CONCEDER

a **JOÃO CARLOS ANZOLIM**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pitanga, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de julho de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.

Jorge Luiz Guerios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001504

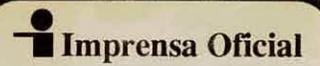
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83071/99, resolve

CONCEDER

a **LEODOLARA MARIA MIGUEL UEDA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 09 de setembro de 1999, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 25.03.91 e 24.03.96, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.

Jorge Luiz Guerios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário



Miguel Sanches Neto
Diretor Geral

José Luiz da Rocha
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -

CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: 352-2111
Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074
Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00
Anual S/ Remessa Postal.....100,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
Anual S/ Remessa Postal.....60,00
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias
Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)
Unidade.....0,10

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000
FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente
Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Vice - Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
Corregedor da Justiça
Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Sidney Mora
Des. Antonio Prado Filho
Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Altair Patilucci
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora
Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Hélio Engelhardt
Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 hora

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patilucci
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Hélio Engelhardt
Des. Cordeiro Cléve
Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Troita Telles
Des. Carlos Hoffmann
Des. Tselmo Chereim
Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Tadeu Costa
Des. Troita Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Tselmo Chereim
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
DES. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE
DES. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE
DES. OSIRIS FONTOURA - CORRREGEDOR-GERAL
DES. ACCÁCIO CAMBI
DES. MOACIR GUIMARÃES
DES. OCTAVIO VALEIXO
DES. ANTONIO PRADO FILHO
DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Nunes do Nascimento
Des. Sidney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Cairis Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patilucci
Des. Angelo Zattar
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Nunes do Nascimento
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Cairis Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patilucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Troita Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Tselmo Chereim
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Tselmo Chereim
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Cordeiro Cléve
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR CELSO ROLUI DE MACEDO - Presidente
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO - Vice-Presidente
DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LIDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGERIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SERGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente
DR. TUFI MARON FILHO
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO
DR. RAITANI CONDESSA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CÂMARA CÍVEL
DR. WALDEDIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PIRESTES MATTAR
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. SERGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECIONI
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. TUFI MARON FILHO
DR. ARNO KUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DR. RAITANI CONDESSA

4º GRUPO - 4ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA

DR. WALDEDIR LUIZ DA ROCHA

DR. LIDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PIRESTES MATTAR
DR. ROGERIO COELHO
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

4ª GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. SERGIO RODRIGUES - Presidente
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. SERGIO ARENHART
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DRA. DULCE MARIA CECIONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. WALDOMIRO NAMUR
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DR. ELI SOUZA
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVAN LOPES
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DRA. CONCHITA TONILO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HIROSE ZENI
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUARTAS - FEIRAS

DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DR. ELI DE SOUZA
DRA. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONILO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

ORDEN DE SERVIÇO N.º 01505

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83416/99, resolve **CONCEDER**

a EDSON GOMES DE CARVALHO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 21 de agosto de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.º 01506

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83420/99, resolve **CONCEDER**

a IARA CRISTINA SCHLIESING, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 26 de agosto de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.º 01507

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78421/99, resolve **CONCEDER**

a ERON SOARES DE ABREU, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 13 de agosto de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.º 01508

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82625/99, resolve **CONCEDER**

a JOSÉ VALDIR VERSEJ, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guarapuava, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 30 de julho de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

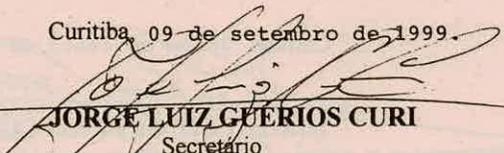
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01510

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84968/99, resolve

AUTORIZAR

NEURA FLOR CELESTINO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 04 de outubro de 1999.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

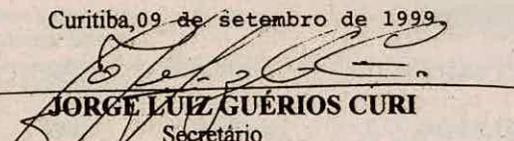
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01511

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85028/99, resolve

AUTORIZAR

ARIOVALDO ALBINI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 13 de setembro de 1999.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

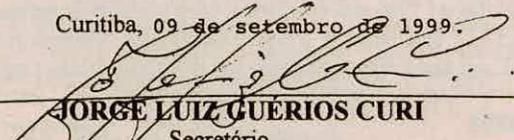
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01512

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83442/99, resolve

AUTORIZAR

EDSON FERRAZ DA SILVA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 09 de setembro de 1999.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

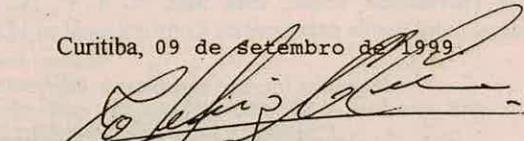
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01513

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81757/99, resolve

AUTORIZAR

THAIS ELIANE KLUG, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir a partir de 30 de agosto de 1999, os setenta e nove (79) dias restantes da licença especial suspensa pela Ordem de Serviço nº 1762/97, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.10.91 e 30.09.96.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

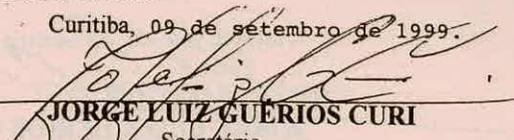
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001514

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82148/99, resolve

AUTORIZAR

DIRCEU VIANA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 09 de setembro de 1999.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

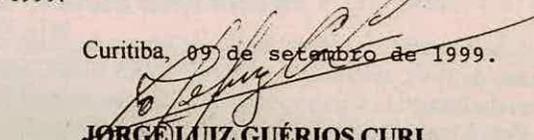
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001515

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83660/99, resolve

AUTORIZAR

KEYLA MARA CAMARGO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dezesseis (16) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 09 de setembro de 1999.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

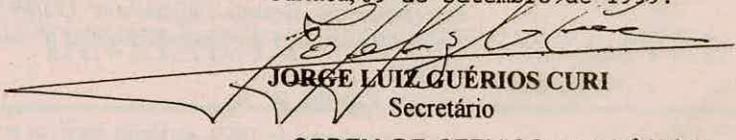
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001516

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84015/99, resolve

AUTORIZAR

JULIAMARIS GUIMARÃES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 30 de agosto de 1999.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001517

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81562/99, resolve

DESIGNAR

DENISART AURÉLIO DO NASCIMENTO MICHALTCHUK, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 16 de agosto de 1999, as funções de chefe de Serviço de Distribuição da Seção de Assessoramento Jurídico da Divisão Jurídica, do Departamento da Corregedoria da Justiça, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

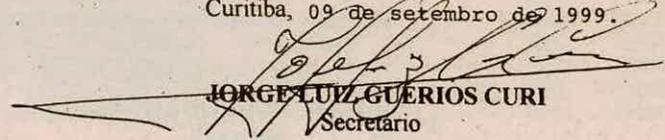
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001518

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83712/99, resolve

AUTORIZAR

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os oito (08) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 25 de agosto de 1999.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

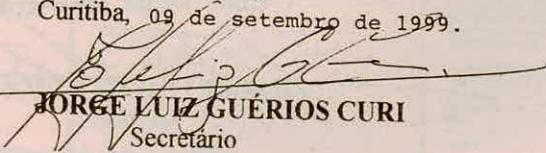
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01519

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1632/99, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço nº 2080, de 29 de outubro de 1998, na parte referente as férias da servidora **LUZIA APARECIDA MARTINS**.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

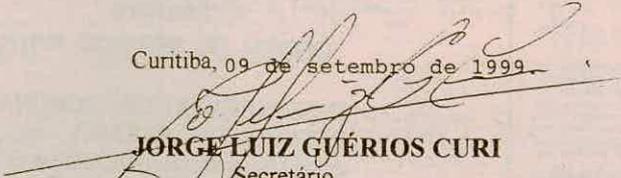
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01520

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81372/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 13 de agosto de 1999, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, autorizados a **CELIA INÊS BURGARDT**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e cinco (25) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

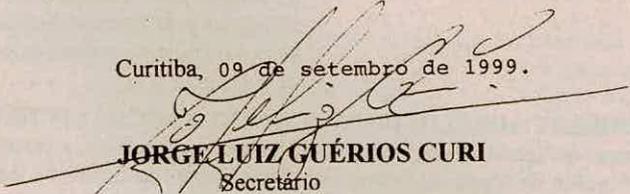
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01521

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84074/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 26 de agosto de 1999, as férias alusivas ao ano de 1998, concedidas a **LORENA UTRABO PEREIRA**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os nove (09) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

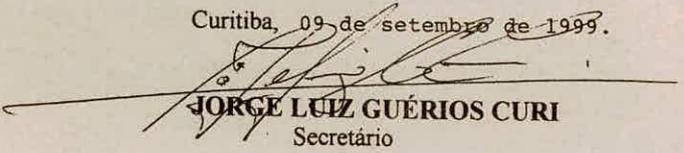
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01522

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84257/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 25 de agosto de 1999, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 1994, autorizados a **MARILEY RICHTER SAMSONOWSKI**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte (20) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

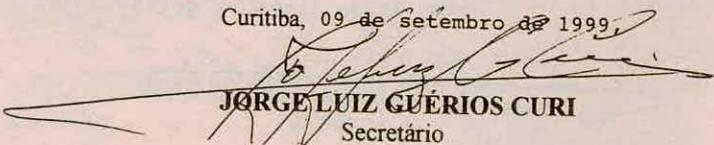
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01509

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80842/99, resolve

CONCEDER

a **ELIANE DARLENE DE SOUZA BAÚ**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de agosto de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.

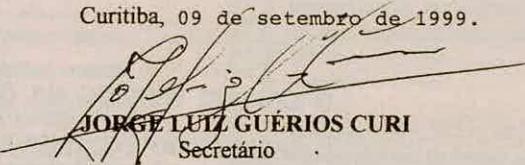

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01523

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81126/99, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
TANIA MARA SCHIEBEL	16.08.99	1999	27
VIVIAN SCHMITT MALLMANN MONTERO	17.08.99	1999	15
DENISART AURELIO DO NASCIMENTO MICHALTCHUK	16.08.99	1999	16

Curitiba, 09 de setembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

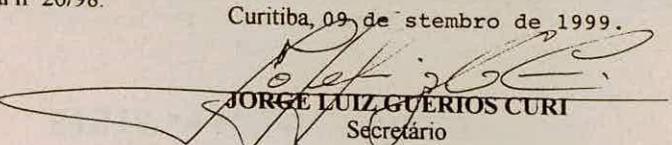
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01524

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 68472/99, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **MARIA APARECIDA LEVIS COSTA CUSTÓDIO**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para o efeito de aposentadoria, o tempo de 04 (quatro) anos e 232 (duzentos e trinta e dois) dias, correspondente ao período de 03.05.93 a 20.12.97, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, com base no § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

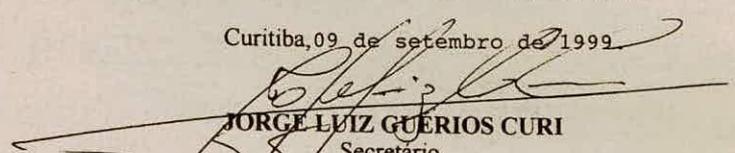
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01525

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79831/99, resolve

MANDAR CONTAR

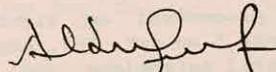
em favor de **VANDERLEI CAMPELLO**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Terra Rica, para efeito de aposentadoria, o tempo de 11 (onze) anos e 184 (cento e oitenta e quatro) dias, correspondente ao período de 17.12.56 a 18.06.68, em que prestou serviços a iniciativa privada sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, com base no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA**DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA**

03/09/1999.

RELAÇÃO Nº 32/99**PROTOCOLO** : 110.713/98**INTERESSADO**: Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra**ASSUNTO**: Requer Férias**DESPACHO** : "I - Face o lapso temporal decorrido, o pedido se encontra prejudicado. II - Ao Departamento da Magistratura, para os fins devidos. Curitiba, 24 de agosto de 1999. Haroldo Bernardo da Silva Wolff. Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício".**PROTOCOLO** : 2.932/99**INTERESSADO**: Suzana Massako Hiram**ASSUNTO**: Requer a Complementação das Meias-Diárias**DESPACHO** : "I - Indefiro o pedido, face a carência dos pressupostos contidos no § 3º, do artigo 1º, do Assento nº 02/81. II - Ao Departamento da Magistratura, para os fins devidos. Curitiba, 27 de agosto de 1999. Haroldo Bernardo da Silva Wolff. Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício".**PROTOCOLO** : 4.301/99**INTERESSADO**: Marcos Antonio Frason**ASSUNTO**: Requer Férias**DESPACHO** : "I - Nada há para ser deferido, mantenho o despacho de fls. 14. II - Ao Departamento da Magistratura, para os fins devidos. Curitiba, 24 de agosto de 1999. Haroldo Bernardo da Silva Wolff. Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício".**PROTOCOLO** : 83.506/99**INTERESSADO**: Albino de Brito Freire**ASSUNTO**: Requer Licença Especial**DESPACHO** : "Aguarde-se melhor oportunidade. Curitiba, 24 de agosto de 1999. Sydney Dittrich Zappa. Presidente do Tribunal de Justiça".


PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento da Magistratura.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO****RELAÇÃO Nº 148/99**Prot. 10604/99 - **DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE COPA.**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, **AUTORIZO** o reajuste dos valores do contrato firmado com a empresa **LAVANDERIA CISNE LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de lavanderia, a partir de 01 de agosto do ano em curso, em 10,83% (dez vírgula oitenta e três por cento), correspondente a variação do IGP-DI no período de 01/08/98 a 31/07/99, para que sejam praticados os preços já com o desconto de 3% (três por cento) da seguinte forma:

Toalha de naperão (cobre manchas) 1,30 x 1,30m	R\$ 1,89;
Toalha tergal buffet 2,30 x 2,40m	R\$ 1,89;
Toalha tergal buffet 3,20 x 2,65m	R\$ 1,89;
Toalha de renda diâmetro 1,60m	R\$ 1,89;
Toalha retangular 2,30 x 1,20m	R\$ 1,89;
Tecido de algodão 1,40 x 1,40m	R\$ 1,89;
Toalha oval 1,60 x 1,50m	R\$ 1,89;
Toalha cetim oval 2,30 x 1,50m	R\$ 1,89;
Toalha tergal 2,30 x 1,50m	R\$ 1,89;
Avental manga curta em tergal	R\$ 1,89;
Jaleco comprido em tergal	R\$ 1,89;
Jaleco curto em tergal	R\$ 1,89;
Toalha de renda e tergal 3,00 x 2,00m	R\$ 1,89;
Guardanapo em tergal bordado 0,41 x 0,41cm	R\$ 0,44;
Guardanapo de cetim 0,47 x 0,30cm	R\$ 0,44;
Pano de prato 0,80 x 0,40cm	R\$ 0,44;
Paletô em tergal	R\$ 2,78;
Lençol grande 2,20 x 1,40m	R\$ 1,68;
Lençol pequeno em tergal 1,20 x 0,80cm	R\$ 1,68;
Fronha de tergal 0,50 x 0,70cm	R\$ 0,89;
Campus em tecido de algodão 0,50 x 0,50cm	R\$ 0,57;
Toalha de rosto 0,65 x 0,65cm	R\$ 0,57;
Cobertor simples solteiro 2,20 x 1,40m	R\$ 2,22;
Batina padre cinza e branca em tergal	R\$ 3,33;
Total	R\$ 39,61

Valores que permanecerão fixos e inalterados até 31 de julho de 2000, na hipótese de prorrogação do ajuste, ex vi das disposições da Lei nº 9069/65;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;

III - Publique-se. Em 27 de agosto de 1999.

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES****CONVITE Nº 10/99**

TIPO: Menor preço.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS.**Destino**: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**Data da abertura**: 24 de setembro de 1999, às 14:00 horas.**CONVITE Nº 11/99**

TIPO: Menor preço.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS CANON BC-02, HP DESK JET 500 E HP DESK JET 600.**Destino**: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.**Data da abertura**: 27 de setembro de 1999, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. 350-2142 e 350-2143.

Curitiba, 09 de setembro de 1999.

1761

R\$ 110,00



ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**CÂMARAS CÍVEIS****DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**I Divisão de Processo Cível
Seção da 6ª Câmara CívelPágina 001
Emitido em 03-09-1999

Relação No. 1999.03223 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Acácio Perin	012	0081859-1
Adriana Maria Zanicoski Kochen	017	0082186-7
Agenor de Oliveira Duarte	008	0080215-5
Alberto José Giaretta	012	0081859-1
Alice Atiko Miyamoto	009	0081816-6
Ana Paula Fedrigo	002	0076533-9
Andréa Cristina Serpe Ganho Ribeiro	015	0082013-9
Antonio Domingos Bossolan	014	0082006-4
Carla Christian de Castro Pioli	001	0071964-4
Claudio Pisconti Machado	006	0079410-3
Debora Batista Martins	015	0082013-9
Dimas Salustiano da Silva	001	0071964-4
Diorazil Baize	003	0077483-8
Eduardo Brentano Brenner	012	0081859-1
Emília Abeche Rocha	014	0082006-4
Fábio Aparecido Franz	003	0077483-8
Geonir Edvard Fonseca Vincenzi	012	0081859-1
Giovani Pires de Macedo	003	0077483-8
Glória Cristina Rocha Braga Botelho	007	0080143-4
Guilherme Luiz Sandri	010	0081832-0
Hermes Alencar Daldin Rathier	012	0081859-1
Joana Maria Peres Colhado	014	0082006-4
Jose Roberto dos Santos Junior	013	0081876-2
José Carlos Tedeschi	008	0080215-5
José Francisco da Silva	015	0082013-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0079690-1 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 1999/57042. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Osny Pereira da Luz, Sebastião Pereira, Anthero de Paula Lacerda. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Emerson Gabardo, Marcello Nascimento Bacellar. Impetrante: Joacyr Deliberador, Jadir Proença, Flora Tachibana de Proença. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Emerson Gabardo. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Advogado: Joel Geraldo Coimbra. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho:

Osny Pereira da Luz, Sebastião Pereira, Joacyr Deliberador, Anthero de Paula Lacerda, Jadir Proença e Flora Tachibana de Proença impetraram mandado de segurança, com fundamento no artigo 5º, inciso LXIX, da Constituição Federal e artigo 1º e seguintes da Lei Nº 1.533/51, em face de ato do Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná, alegando que: 1. No dia 30 de dezembro de 1999, foi publicada a Lei Nº 12.398, instituidora do atual Sistema de Seguridade Funcional do Estado do Paraná, denominado PARANAPREVIDÊNCIA, que enquadrando os servidores inativos do Estado como contribuintes obrigatórios do novo regime, agora fundado na capitalização de recursos. Ressalte-se já de início que a nova entidade criada em substituição do Instituto de Previdência do Estado (autarquia estadual), possui personalidade jurídica de direito privado, autônoma ao Estado do Paraná. 2. Posteriormente, foram promulgados pelo Exmo. Governador do Estado do Paraná os Decretos Nºs 720, 721 e 722, de 11 de maio de 1999, que regulamentaram a referida lei, ignorando por completo os direitos dos servidores inativos, principalmente com mais de 70 anos de idade, que já possuíam isenção contributiva expressa, conferida pela Lei Nº 11.350 de 18 de janeiro de 1996, que até a presente data continua em pleno vigor. Sendo assim, a insurgência do presente mandamus revela-se imperiosa uma vez que: (i) conforme o artigo 44, § único, do Decreto 720/99, já neste mês de maio, o Exmo. Sr. Governador do Estado determinou a aplicação da referida legislação; e, (ii) tal ato, por inconstitucional, retratará um abuso ao direito dos impetrantes, por impor desconto previdenciário aos servidores inativos com idade superior a 70 anos, enquadrando-os em um sistema de capitalização após terem sido aposentados e submetidos a sistema não-contributivo, além do que, a posteriori, também expressamente isentados. 3. O artigo 202 da Constituição Federal de 1998 é claro ao exigir lei complementar para a instituição e regulação dos programas previdenciários privados, de caráter complementar. ... Ainda que se entendesse desnecessária a lei complementar, jamais poderia ter ocorrido o desconto sem antes existir o respectivo contrato de gestão, conforme exige o próprio texto da lei ora atacada. 4. Absolutamente descabida e inconstitucional a integração dos aposentados, como tal descritos, no rol dos contribuintes, prescrita no artigo 28, inciso I, da Lei 12.398/99, regulamentada pelo artigo 44, § único, a, do Anexo ao Decreto 720/99 e artigos 2º, 4º e 12 do Decreto 721/99. A sujeição passiva não pode atingir os inativos, pois segundo o caput do artigo 40 da CEF/88 o regime previdenciário contributivo e destinado aos titulares de cargos efetivos, condição esta absolutamente distinta da dos aposentados. 5. Os impetrantes aposentaram-se sob regime que não exigia contribuição, e, em sendo os atos jurídicos que consumaram as respectivas inativações, absolutamente perfeitos, não podem sofrer incidência de legislação posterior, sob pena de atentar contra o princípio da irretroatividade das leis, tão caro à doutrina e jurisprudência brasileiras. 6. O Estado-membro não pode criar imposto distinto daqueles cuja competência lhe é conferida pela Constituição. 7. Na medida em que os servidores inativos não terão contraprestação em face dos descontos efetuados, perde a contribuição previdenciária suas características ontológicas, tornando-se claramente um imposto. In casu, mostram-se presentes os dois pressupostos indeclináveis previstos no inciso II, do art. 7º, da Lei Nº 1.533/51, para a concessão da liminar almejada: o *fumus boni iuris* e a possibilidade de lesão irreparável ou de difícil reparação são essenciais para que possa ser concedida a medida liminar (STF-PLENO: RTJ 91/67 e 112/140). "CONFIGURADOS OS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES DA LIMINAR, EXSURGE PARA IMPETRANTE DIREITO SUBJETIVO A SUA OBTENÇÃO". (STJ: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO SEGURANÇA Nº 441, SÃO PAULO, rel. ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, in DJ de 13-09-93, página 18549). "VERIFICADOS OS PRESSUPOSTOS INSCRITOS NO ART. 7º DA LEI Nº 1.533/51, IMPÕE-SE AO JUIZ CONCEDER A LIMINAR". (STJ: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO SEGURANÇA nº 561, SÃO PAULO, Rel. HUMBERTO GOMES DE BARROS, in DJ de 29-06-92, página 10261). Nesta Corte de Justiça, dentre outros precedentes concessivos de liminares em casos análogos, confira-se: MS 80046-0, Rel. Des. Prado Filho; MS 80125-6, Rel. Des. Wanderlei Resende; MS 80124-9, Rel. Juiz Convocado Stela Alves; MS 80027-5, Relatora Desembargadora Regina Afonso Portes; MS 80019-3, Rel. Des. Sidney Mora; MS 79961-5, Rel. Des. Ulysses Lopes; MS 79893-2, Rel. Des. Pacheco Rocha; MS 79698-7 Rel. Des. Cyro Crema; 79022-3 Rel. Des. Newton Luz, MS 78964-2, Rel. Des. Cordeiro Cleve; MS 78963-5, Rel. Des. Hélio Engelhardt; MS 78940-2, Rel. Des. Octávio Valeixo; MS 78935-1, Rel. Jesus Sarrão. "A MEDIDA LIMINAR NÃO TEM POR OBJETO O MÉRITO DA CAUSA MAS A GARANTIA DA EFICÁCIA DO JULGADO, CASO FAVORÁVEL AO IMPETRANTE. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 7., II, DA LEI 1.533/51". (STF: AGRAVO REGIMENTAL EM MEDIDA CAUTELAR EM Nº 20900, Rel. RAFAEL MAYER, in DJ de 10-02-89, página 00381). Isto posto, concedo a liminar postulada pelos impetrantes, suspendendo as cobranças da contribuição previdenciária e da contribuição para o Fundo de Serviços Médico-Hospitares, por se tratarem de servidores públicos inativos com mais de setenta anos de idade e

porque demonstrados os requisitos essenciais para tanto. Após o cumprimento da liminar, dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. Curitiba, 20 de agosto de 1999. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA R E L A T O R

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Divisão Jurídica do Departamento
da Corregedoria-Geral da Justiça

Protocolo nº 29.578/97. Interessada: Maria Clara da Costa Taques. Assunto: Efetivação. Pedido indeferido, em 19/08/99.

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- a) medidas cautelares e liminares cíveis; e
- b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da família e infância e Juventude;"

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 13/09/99 (17:00 horas)
Término - 20/09/99 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:
DR. EDSON OLIVEIRA DE MACEDO FILHO

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 350-2220, 350-2221, 223-8929.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

TRIBUNAL DE ALÇADA**ATOS DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 151/99**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido nos protocolados sob ns. 86176/99 e 86177/99, resolve:

DESIGNAR

as funcionárias Clecy Bevilaqua da Silveira, Andréa de Paula Xavier de Almeida e Tânia Mara Conti Queiroz, todas do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância de que tratam os artigos 308 e seguintes da Lei Estadual nº 6174/70, a fim de apurar os fatos narrados nos protocolados acima.

Curitiba, 1º de setembro de 1999.


Celso Rotoli de Macedo
Presidente

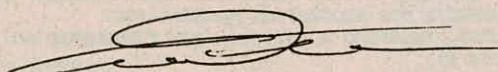
PORTARIA Nº 152/99

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 69756/99, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor do Excelentíssimo Senhor Doutor **Marcus Vinícius de Lacerda Costa**, Juiz deste Tribunal, para efeito de **aposentadoria, disponibilidade e consequente acréscimo de adicionais quinquenais**, o tempo de 13 (treze) anos e 134 (cento e trinta e quatro) dias, pelo exercício da advocacia, nos períodos de 17 de fevereiro a 06 de agosto de 1986, em que era inscrito como estagiário e de 07 de agosto de 1986 a 30 de junho do corrente ano, com inscrição originária, com fulcro no art. 77, da Lei Complementar nº 35/79, de 14/03/79, combinado com o art. 111, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e art. 1º, do Decreto-Lei nº 2019/83, de 28/03/83, e para efeito de **aposentadoria e disponibilidade**, o tempo de 02 (dois) anos e 200 (duzentos) dias, por serviços prestados ao Instituto Nacional do Seguro Social, no período compreendido entre 1º de agosto de 1983 e 16 de fevereiro de 1986, já descontado o tempo paralelo, com base no art. 35, § 2º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 30 de agosto de 1999.



Celso Rotoli de Macedo
Presidente

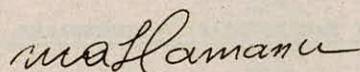
SECRETARIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 353/99**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85967/99, resolve:

CONCEDER

a **Maria Aparecida Falavinha Régio**, matrícula nº 5142, Oficial Judiciário nível D-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 26, com base no artigo 221, § 2º, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 1º de setembro de 1999.



Maria Aparecida Hamann
Secretária

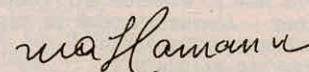
ORDEM DE SERVIÇO Nº 354/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85972/99, resolve:

CONCEDER

a **Ivete Aparecida Bollis Pessoa**, matrícula nº 245, Técnico Judiciário nível D-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença, por motivo de doença em pessoa da família, em prorrogação, a partir desta data, com base no artigo 237 da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 02 de setembro de 1999.



Maria Aparecida Hamann
Secretária

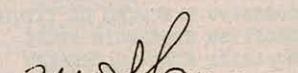
ORDEM DE SERVIÇO Nº 356/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86757/99, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 30, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Mara Freire Rodrigues de Souza**, matrícula nº 5447, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 336/99, assegurando-lhe o direito de usufruir 16 (dezesseis) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 02 de setembro de 1999.



Maria Aparecida Hamann
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

I Divisão Cível
Oitava Câmara Cível

Página 001
Emitido em 03-09-1999

Relação No. 1999.02011 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	001	0130185-9
DIONISIO OLICISHEVITS	001	0130185-9
LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS	001	0130185-9